

Lei n.º 92 de 23 de Novembro de 1950

"Classifica posição de funcionários Municipais."

A Câmara Municipal de Luziânia, decreta e
e em sanciona a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica classificado no paduão "2" com
CAM 1.000,00 mensais, o coletor tesoureiro
desta prefeitura a partir de 1.º de
Janeiro de 1951.
- Art. 2.º - No orçamento de 1951 constará adota-
ção necessária para esse fim.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições (encontradas) dir.º em contrario.

Sala das sessões, em 23 de Novembro 1950
a) Benedito R. de Paiva
Presidente.